

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 626, DE
2019
(APENSADO: PL 5.732, DE 2019)**

Altera a Lei nº 14.620, de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, para incluir a aquisição e a instalação de tubulações de esgoto no escopo das linhas de atendimento do Programa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, para incluir a aquisição e a instalação de tubulações no escopo das linhas de atendimento do Programa.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 14.620, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art. 4°

§ 11. Nas linhas de atendimento que considerem as necessidades previstas no inciso VI do *caput*, deverá ser incluída, sempre que tecnicamente viável e quando houver rede disponível, a aquisição e instalação de tubulações de esgoto destinadas à conexão das unidades habitacionais à rede coletora de esgotamento sanitário.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

Deputado YURY DO PAREDÃO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259668888600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yury do Paredão



* C D 2 2 5 9 6 6 8 8 8 8 6 0 0 *